



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Assistência Social (SAS), torna público o presente instrumento para municípios e organizações da sociedade civil que desejam aderir ao Projeto Empreender Social RS, com o objetivo de fomentar a geração de renda, promover a autonomia por meio do empreendedorismo e integrar o público da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho.

Sendo assim, a SAS, através da parceria estabelecida com a Associação Aliança Empreendedora, especifica neste edital e em seus anexos os parâmetros a serem seguidos quando da realização das ações supracitadas no âmbito dos municípios e OSC's do Estado elegíveis para execução do Projeto Empreender Social RS.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este instrumento tem por objeto a seleção de municípios e OSC's para execução do Empreender Social RS.

Art. 3º O projeto visa à capacitação de microempreendedores e nanoempreendedores de base do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de oferta de cursos de qualificação voltados à área de empreendedorismo e finanças durante o período de 2023 a 2025.

Capítulo II – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O município ou OSC que desejar aderir ao Projeto Empreender Social RS deverá preencher os requisitos presentes nesse instrumento, quais sejam:

Parágrafo 1º - Município

- Ofício assinado pelo(a) prefeito(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS;
- Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook;
- Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) prefeito(a);
- Documento de identificação do(a) prefeito(a);
- Comprovante de residência do(a) prefeito(a);
- Ofício indicando um(a) servidor(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a);



- Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato WhatsZapp; e
- Documento de identificação do(a) facilitador(a);

Parágrafo 2º - Organização da Sociedade Civil

- Ofício assinado pelo(a) presidente(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS;
- Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook;
- Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) presidente(a);
- Documento de identificação do(a) presidente(a);
- Comprovante de residência do(a) presidente(a);
- Cópia de documento de registro de entidades civis estaduais atualizado, emitido junto à Secretária Estadual de Assistência Social (SAS);
- Ofício indicando um(a) funcionário(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a);
- Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato WhatsZapp; e
- Documento de identificação do(a) facilitador(a);

Art. 5º Poderão aderir ao Projeto os municípios e OSC's, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo. O município ou OSC deverá disponibilizar os alunos indicados para o programa, bem como verificar se o espaço ofertado possui as condições adequadas para a realização do projeto.

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 6º A classificação dos municípios e OSC's será feita pelo critério de data de assinatura do Termo de Compromisso com a Secretaria Estadual de Assistência Social.

Capítulo IV – DAS FASES DE ESCOLHA

Art. 7º Os municípios e OSC's interessados devem encaminhar os documentos constante no art. 4º do presente Edital, endereçado para a Divisão de Inclusão Socioprodutiva no e-mail disp@social.rs.gov.br manifestando interesse na adesão ao projeto.



Art. 8º O prazo para a inscrição dos municípios será de 26 dias corridos, contados da data de divulgação do presente termo.

Capítulo IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A adesão será feita por meio do preenchimento do Termo de Compromisso contido no Anexo I do presente instrumento, enviado para disp@social.rs.gov.br juntamente com os documentos constantes no art. 4º.

Capítulo V – DA ESCOLHA

Art. 10 A escolha dos municípios inscritos será realizada pela SAS, da seguinte forma:

- I. Todos os municípios e OSC's com inscrições habilitadas.
- II. A classificação dos municípios e OSC's será feita pelo critério de data de assinatura do Termo de Compromisso com a Secretaria de Assistência Social.

Capítulo VI – DO RESULTADO DA ESCOLHA

Art. 11 O resultado preliminar da escolha será divulgado no site da Secretaria da Assistência Social, disponível em <https://social.rs.gov.br/editais-sas> no dia 27/10/2023.

Art. 12 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de escolha no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico: disp@social.rs.gov.br

Art. 13 O resultado final, já constando os pedidos de reconsideração, será divulgado no site <https://social.rs.gov.br/editais-sas> no dia 07/11/2023.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O presente instrumento e os respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados, através da SAS, mediante solicitação via endereço eletrônico: disp@social.rs.gov.br

Art. 15 Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Divisão de Inclusão Socioproductiva pelo e-mail: disp@social.rs.gov.br



Art. 16 Considerando o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial ao que determina o seu artigo 14, os documentos solicitados serão utilizados unicamente para o presente instrumento.

Capítulo VIII – DOS PRAZOS

O presente instrumento obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
Divulgação e Inscrições	16/10/2023 a 10/11/2023
Publicação de Resultado Preliminar	27/10/2023
Interposição de Recursos	17/11/2023 a 21/11/2023
Publicação de Resultado Final	22/11/2023
Prazo para os municípios enviarem documentação solicitada	24/11/2023

Parágrafo único. Próxima etapa será divulgada em novo edital.

Roberto Fantinel
Secretário de Estado de Assistência Social



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

MUNICÍPIO

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS), por intermédio de seu SECRETÁRIO ROBERTO FANTINEL, E O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) PREFEITO(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas às famílias em maior vulnerabilidade social do Estado e:

No âmbito das Políticas Públicas, considerando as competências estaduais e municipais para realizar ações e serviços no atendimento à população;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO VISANDO À UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS NO MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a seleção de municípios para execução do Projeto Empreender Social RS.

O presente instrumento tem por objetivo fomentar a geração de renda, promover a autonomia por meio do empreendedorismo e integrar o público da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O município que desejar aderir ao Projeto Empreender Social RS deverá preencher os requisitos presentes neste instrumento, os quais necessariamente deverão:

- I. Possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos;
- II. Internet de boa qualidade;
- III. Data show, computador e/ou notebook;
- IV. Entrega de comprovação de realização das oficinas para a Aliança Empreendedora; e
- V. Sendo obrigatória no momento da adesão a indicação de um servidor ou voluntário para atuar como facilitador.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º O município deverá encaminhar, os seguintes documentos (em formato PDF) e informações ao endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br:

- I. Ofício assinado pelo(a) prefeito(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS;
- II. Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook;
- III. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) prefeito(a);
- IV. Documento de identificação do(a) prefeito(a);
- V. Comprovante de residência do(a) prefeito(a);
- VI. Ofício indicando um(a) servidor(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a);
- VII. Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato WhatsZapp; e
- VIII. Documento de identificação do(a) facilitador(a);

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

Art. 3º Após a assinatura do termo de compromisso, e iniciadas as turmas, as mesmas devem ser finalizadas, não sendo possível a sua suspensão durante o andamento das aulas.

Art. 4º O descumprimento deste termo poderá implicar em suspensão das ações do Projeto Empreender Social RS no município, e na não inclusão do município em projetos vinculados ao Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE/ VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Sendo atingido o número máximo mensal de 50 (cinquenta) facilitadores capacitados, quantidade definida pela Associação Aliança Empreendedora, haverá fila de espera, sendo abertas novas turmas conforme disponibilidade de capacitação por parte da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência, poderá o termo de adesão ser rescindido de forma unilateral, exigindo-se apenas a comunicação desta desistência, através de e-mail simples, dirigido a SAS, endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à exclusão do órgão, do cadastro de participantes do projeto Empreender Social RS.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Inclusão Socioproductiva e Projetos Especiais da Secretaria de Assistência Social através do e-mail: dippe@social.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico: disp@social.rs.gov.br

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nome do município, ____ de _____ 2023.

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a)

ROBERTO FANTINEL

Secretário de Assistência Social

Testemunha:

RG:

Assinatura:



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS), por intermédio de seu SECRETÁRIO ROBERTO FANTINEL, E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) **PRESIDENTE(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas às famílias em maior vulnerabilidade social do Estado e:

No âmbito das Políticas Públicas, considerando as competências estaduais e municipais para realizar ações e serviços no atendimento à população;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO VISANDO À UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a seleção de OSC's para execução do Projeto Empreender Social RS.

O presente instrumento tem por objetivo fomentar a geração de renda, promover a autonomia por meio do empreendedorismo e integrar o público da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC

A OSC que desejar aderir ao Projeto Empreender Social RS deverá preencher os requisitos presentes neste instrumento, os quais necessariamente deverão:

- I. Possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos;
- II. Internet de boa qualidade;



- III. Data show, computador e/ou notebook;
- IV. Entrega de comprovação de realização das oficinas para a Aliança Empreendedora; e
- V. Sendo obrigatória no momento da adesão a indicação de um servidor ou voluntário para atuar como facilitador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º A OSC deverá encaminhar, os seguintes documentos (em formato PDF) e informações ao endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br:

- I. Ofício assinado pelo(a) presidente(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS;
- II. Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook;
- III. Cópia de documento de registro de entidades civis estaduais atualizado, emitido junto à Secretária Estadual de Assistência Social (SAS);
- IV. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) presidente(a);
- V. Documento de identificação do(a) presidente(a);
- VI. Comprovante de residência do(a) presidente(a);
- VII. Ofício indicando um(a) funcionário(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a);
- VIII. Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato WhatsZapp; e
- IX. Documento de identificação do(a) facilitador(a);

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

Art. 3º Após a assinatura do termo de compromisso, e iniciadas as turmas, as mesmas devem ser finalizadas, não sendo possível a sua suspensão durante o andamento das aulas.

Art. 4º O descumprimento deste termo poderá implicar em suspensão das ações do Projeto Empreender Social RS na OSC, e na não inclusão da OSC em projetos vinculados ao Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE/ VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Sendo atingido o número máximo mensal de 50 (cinquenta) facilitadores capacitados, quantidade definida pela Associação Aliança Empreendedora, haverá fila de espera, sendo abertas novas turmas conforme disponibilidade de capacitação por parte da associação.



CLÁUSULA SÉTIMA– DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência, poderá o termo de adesão ser rescindido de forma unilateral, exigindo-se apenas a comunicação desta desistência, através de e-mail simples, dirigido a SAS, endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à exclusão do entidade, do cadastro de participantes do projeto Empreender Social RS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Inclusão Socioproductiva e Projetos Especiais da Secretaria de Assistência Social através do e-mail: dippe@social.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico: disp@social.rs.gov.br

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nome da OSC, _____ de _____ 2023.

Nome do(a) Presidente(a)

Presidente(a)

ROBERTO FANTINEL

Secretário de Assistência Social

Testemunha:

RG:

Assinatura: